



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 31 DE JULHO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora!

O Projeto de Lei em pauta tem o objetivo de acrescentar o § 8º ao artigo 6º da Lei Municipal nº 4.762, de 24 de abril de 2018, a qual reedita o Programa de Regularização de Edificações – PRE e autoriza a compensação pecuniária.

A presente alteração se faz necessária, visando o incentivo ao pagamento à vista da compensação pecuniária do PRE, uma vez que o pagamento parcelado não tem a incidência de nenhum acréscimo, assim, o desconto incentivará o contribuinte que optar por essa forma a obter um benefício expressivo, almejando-se o implemento na arrecadação.

Também é importante ressaltar que a primeira edição do Programa dado pela Lei Municipal nº 4.100, de 11 de dezembro de 2013, já previa o desconto ora proposto.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente Projeto de Lei em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de julho de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 31 DE JULHO DE 2018

**ACRESCENTA O § 8º AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE
24 DE ABRIL DE 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 4.762, de 24/04/2018, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

§ 8º. O pagamento à vista do valor devido a título de compensação será reduzido em 20% (vinte por cento).”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de julho de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.